



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 017/2017

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida a Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, 21, Centro, (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GRASIELE RODRIGUES PEDRO 32746135841**, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues, nº 453 - Sala B - Parafuso - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob nº 24.058.100/0001-37, aqui representada por **GRASIELE RODRIGUES PEDRO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 33.707.752-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 327.461.358-41, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Rodrigues, nº 453 - Sala B - Parafuso - Cajati - SP (11.950-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si conforme as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 017/2017, firmado pelas partes em 29 de março de 2017, originário da Tomada de Preços nº 001/2017, Processo nº 47567/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de manutenção elétrica e de telefonia nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Unidades Escolares de Ensino Infantil, Creches, Quadra Poliesportiva do Bairro Jacupiranguinha, Quadra Poliesportiva da EMEIFR Joaquim da Costa Guimarães, Cozinha Piloto, Departamento de Educação e Divisão de Cultura.

Cláusula Segunda. O Prazo de Prorrogação é de 12 (doze) meses, com início a partir de 12 de abril de 2018 com término em 12 de abril de 2019, com expressa previsão legal na Cláusula Segunda do Contrato original e inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. A **CONTRATADA** deverá apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal;
- R.E. - Relação de Empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa, FGTS e resumo das informações à Previdência Social);

Cláusula Terceira. Pelos serviços ora sumariados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 190.233,34 (cento e noventa mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 017/2017.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em consonância ao disposto Cláusula Quarta do Contrato nº 017/2017.

Cláusula Quarta. O Recurso Financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob nº:

Divisão de Convênio, Planejamento e Orçamento Escolar - 12.122.0019.2035
Manutenção da Seção de Merenda Escolar - 12.306.0019.2041

Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada de acesso ao Colina) - Centro - CEP: 11950-000 - PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 017/2017

Manutenção da Divisão de Cultura – 13.392.0026.2046
Manutenção do FUNDEB – 12.361.0019.2037
Manutenção da Seção de Educação Infantil – 12.365.0019.2038
Manutenção da Seção de Educação Infantil – CRECHES – 12.365.0019.2039
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 017/2017

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 12 de abril de 2018.


GRASIELE RODRIGUES PEDRO
Grasielle Rodrigues Pedro 32746135841


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4


REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADA: GRASIELE RODRIGUES PEDRO 32746135841

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 017/2017

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção elétrica e de telefonia nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Unidades Escolares de Ensino Infantil, Creches, Quadra Poliesportiva do Bairro Jacupiranguinha, Quadra Poliesportiva da EMEIFR Joaquim da Costa Guimarães, Cozinha Piloto, Departamento de Educação e Divisão de Cultura.

ADVOGADO: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 12 de abril de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **GRASIELE RODRIGUES PEDRO** – Sócia-Proprietária

E-mail institucional: sem.eletrica@outlook.com

E-mail pessoal: grasi-grasi2010@hotmail.com

Assinatura: _____